

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOUCLASS. : I BAm ADATA : 27 4 89PG. : 6527CEDI . P . B.
DATA 06 10 89
NUM F7D00099**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

PORTARIA Nº 422, DE 25 DE ABRIL DE 1989

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986, considerando as disposições contidas nos Artigos 225 e 231 da Constituição da República Federativa do Brasil; considerando que ao Poder Público se impõe o dever de defender e preservar o meio ambiente, mantendo-o ecologicamente equilibrado; considerando que o Artigo 1º, item II, da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, estabelece que à FUNAI compete gerir o Patrimônio Indígena, no sentido de sua conservação, ampliação e valorização; considerando que é de fundamental importância definir os instrumentos institucionais necessários ao desempenho das atividades que objetivem a manutenção, recuperação e/ou melhoria da qualidade ambiental das terras indígenas, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Serviço do Meio Ambiente das Terras Indígenas (SEMATI), administrativamente vinculado à Coordenadoria de Patrimônio Indígena (CORPI).

Parágrafo Único - As ações, no âmbito desta FUNAI, que envolvam alterações do meio ambiente das terras indígenas deverão, preliminarmente, ser submetidas à apreciação do Serviço de que trata este artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 78/89)

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA